

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1440 de 06.04.01

DECRETO Nº 10.196/2001
de 22 de março de 2001

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas de terrenos abaixo descritas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terrenos abaixo descritas que constam pertencer a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E ESPORTIVA VALE DO PARAÍBA - ACREVALE, destinadas a implantação de parte do ANEL VIÁRIO - bairro do Serimbura a saber:

- ÁREA 1:

IMÓVEL: - Área de terra.

PROPRIEDADE: - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA e ESPORTIVA VALE DO PARAÍBA - ACREVALE.

LOCALIZAÇÃO: - Av. Lineu de Moura (antiga Estrada Municipal conhecida como Estrada dos Pinheiros) - bairro Serimbura.

SITUAÇÃO: - A área está situada entre área de propriedade da R.F.F.S.A. - Rede Ferroviária Federal S/A, área remanescente de propriedade da Associação Cultural, Recreativa e Esportiva Vale do Paraíba - ACREVALE, Av. Lineu de Moura (antiga Estrada Municipal conhecida como Estrada dos Pinheiros) e com a área de domínio público municipal desapropriada através do proc. judicial nº 470/83 - 3º ofício.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no vértice nº 1A localizado à 9,47m (nove metros e quarenta e sete centímetros) de extensão com azimute de 217º23'41" do marco 23 (conforme consta da matrícula nº 105142) junto a cerca de divisa da área de propriedade da R.F.F.S/A - Rede Ferroviária Federal S/A; deste

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

DECRETO 10.196/01

2

segue no sentido anti-horário com rumo de $58^{\circ}22'53''\text{NW}$ e 6,46m (seis metros e quarenta e seis centímetros) de extensão até o vértice nº PC2A, neste deflete à esquerda e segue em curva com AC de $25^{\circ}00'58''$, raio de 101,00m (cento e um metros) e desenvolvimento de 44,10m (quarenta e quatro metros e dez centímetros) de extensão até o vértice nº PCC4A, neste deflete a direita e segue com rumo de $52^{\circ}41'40''\text{NE}$ e 8,24m (oito metros e vinte e quatro centímetros) de extensão até o vértice nº 12A, neste deflete à esquerda e segue em curva com AC de $55^{\circ}35'47''$, raio de 13,00m (treze metros) desenvolvimento de 12,61m (doze metros e sessenta e um centímetros) de extensão até o vértice nº PCC13A, neste deflete à direita e segue em curva com AC de $55^{\circ}35'47''$, raio de 5,59m (cinco metros e cinquenta e nove centímetros) e desenvolvimento de 5,42m (cinco metros e quarenta e dois centímetros) de extensão até o vértice nº PT14A; confrontando com a área remanescente de propriedade da Associação Cultural, Recreativa e Esportiva Vale do Paraíba - ACREVALE do vértice inicial nº 1A até o vértice nº PT14A; neste deflete à esquerda e segue com rumo de $52^{\circ}41'40''\text{SW}$ e 38,03m (trintas e oito metros e três centímetros) de extensão até o vértice nº 17A, neste deflete à esquerda e segue com rumo de $44^{\circ}59'44''\text{SE}$ e 60,24m (sessenta metros e vinte e quatro centímetros) de extensão até o vértice nº PI115, neste deflete à esquerda e segue por uma distância de 34,17m (trinta e quatro metros e dezessete centímetros) de extensão confrontando com a margem esquerda da R.F.F.S/A - Rede Ferroviária Federal S/A até o vértice inicial nº 1A; fechando -se assim o perímetro.

ÁREA TOTAL: - o perímetro descrito perfaz uma área de 1.517,14m² (um mil, quinhentos e dezessete metros quadrados e quatorze decímetros quadrados).

- ÁREA 2:

IMÓVEL: - Área de terra.

PROPRIEDADE: - Associação Cultural, Recreativa e Esportiva Vale do Paraíba ACREVALE.

LOCALIZAÇÃO: - Av. Lineu de Moura (antiga Estrada Municipal conhecida como Estrada dos Pinheiros) - Bairro Serimbura.

SITUAÇÃO: - A área está situada entre a área de propriedade da R.F.F.S/A - Rede Ferroviária Federal S/A, área remanescente de propriedade da Associação Cultural, Recreativa e Esportiva Vale do Paraíba - ACREVALE, Av. Lineu de Moura (antiga Estrada Municipal conhecida como Estrada dos Pinheiros) e com a área de domínio público municipal desapropriada através do Proc. Judicial nº 470/83 - 3º ofício.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

DECRETO 10.196/01

3

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no vértice nº PI114 localizado à 68,89m (sessenta e oito metros e oitenta e nove centímetros) de extensão com azimute $217^{\circ}29'46''$ do marco 23 (conforme consta na matrícula nº 105142) junto a cerca de divisa da área de propriedade da R.F.F.S.A - Rede Ferroviária Federal S/A; deste segue no sentido horário por uma distância de 27,68m (vinte e sete metros e sessenta e oito centímetros) de extensão confrontando com a margem esquerda da RFFSA - Rede Ferroviária Federal S/A até o vértice nº 11A, neste deflete à direita e segue com rumo de $44^{\circ}31'28''$ NW e 28,09m (vinte e oito metros e nove centímetros) de extensão até o vértice nº PT9A, neste deflete à esquerda e segue em curva com AC de $59^{\circ}39'55''$, raio de 68,00m (sessenta e oito metros) e desenvolvimento de 70,89m (setenta metros e oitenta e nove centímetros) de extensão até o vértice nº PC8A, deste segue com rumo de $75^{\circ}44'37''$ SW e 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de extensão até o vértice nº PCC6A, confrontando com a área remanescente de propriedade da Associação Cultural, Recreativa e Esportiva Vale do Paraíba - ACREVALE do vértice nº 11A até o vértice nº PCC6A; neste deflete à direita e segue em curva com AC de $00^{\circ}29'42''$, raio de 128,00m (cento e vinte e oito metros) e desenvolvimento de 1,11m (um metro e onze centímetros) de extensão até o vértice nº 124, deste segue com rumo de $68^{\circ}59'52''$ NE e 33,56m (trinta e três metros e cinquenta e seis centímetros) de extensão até o vértice nº 125, neste deflete à esquerda e segue em curva com AC de $12^{\circ}24'57''$, raio de 108,41m (cento e oito metros e quarenta e um centímetros) e desenvolvimento de 23,49m (vinte e três metros e quarenta e nove centímetros) de extensão até o vértice nº 126, deste segue com rumo de $54^{\circ}29'14''$ NE e 13,62m (treze metros e sessenta e dois centímetros) de extensão até o vértice nº 01, neste deflete à esquerda e segue com rumo de $52^{\circ}41'40''$ NE e 5,80m (cinco metros e oitenta centímetros) de extensão até o vértice nº 18A; confrontando com o alinhamento da Av. Lineu de Moura (antiga Estrada Municipal conhecida como Estrada dos Pinheiros) do vértice nº PCC 6A até o vértice 18A; neste deflete à direita e segue com rumo de $42^{\circ}14'39''$ SE e 66,37m (sessenta e seis metros e trinta e sete centímetros) de extensão confrontando com a área de domínio público municipal desapropriada através do proc. judicial nº 470/83 do 3º ofício até o vértice inicial nº PI114; fechando-se assim o perímetro.

ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 2.428,88m² (dois mil, quatrocentos e vinte e oito metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados).

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

DECRETO 10.196/01

4

-QUADRO DE ÁREAS:

-ÁREA 1	=	1.517,14m ²
-ÁREA 2	=	2.428,88m ²
-Á R E A T O T A L	=	<u>3.946,02m²</u>

Parágrafo Único. As áreas de terra acima descritas estão melhor caracterizadas nas plantas e memoriais descritivos constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001422-3/2001.

Art. 2°. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação que poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I- que o preço das áreas de terreno não ultrapassem os valores fixados no laudo de avaliação;

II- que a proprietária ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidões vintenárias atualizadas dos imóveis;
- c) certidões atualizadas de aquisição dos imóveis e negativas de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidões negativas de débitos municipais.

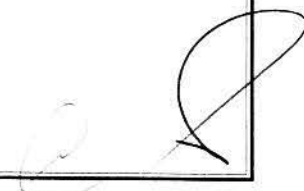
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de março de 2001.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo





Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

DECRETO 10.196/01

5


Eduardo Pedrosa Cury
Secretário de Transportes


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e
Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias
do mês de março do ano de dois mil e um.


William de Souza Freitas
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos